

Brasília/DF, 26 de junho de 2025.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 90038/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Quanto questionamento encaminhado por e-mail em 24/06/2024, às 11:h 46min, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 01: Para aumentar a competição e o Sesc obter um preço mais vantajoso, poderia tirar o item 40 do Grupo III, ficando sem grupo?

Resposta: A manutenção do Item 40 – Fita para rotuladora Tze, 18mm x 8m, TZES941, prata fosco com escrita preta, supercola (Marca sugerida: Brother) no Grupo III decorre de critérios técnicos e logísticos previamente definidos pela área demandante, que considerou não apenas a compatibilidade operacional entre os itens agrupados, mas também a finalidade de uso comum e o local de aplicação dos materiais.

O Grupo III foi estruturado a partir de uma lógica de uso integrado dos insumos no ambiente administrativo e operacional das unidades do Sesc-DF, o que justifica o fornecimento conjunto dos itens nele contidos. Essa sistemática permite, entre outros aspectos:

1. Otimização da gestão de suprimentos, com entregas concentradas por grupo funcional;
2. Racionalização dos pedidos e recebimentos, reduzindo o número de fornecedores distintos por tipo de insumo;
3. Compatibilidade de uso, visto que os itens agrupados atendem a demandas correlatas das áreas administrativas, garantindo uniformidade e padronização;
4. Redução de custos indiretos, tais como os associados à logística de armazenagem e controle de estoques.

A eventual retirada do item do grupo, além de contrariar a lógica de padronização e o

planejamento logístico do Sesc-DF, poderia comprometer a economicidade do processo e a eficiência operacional das entregas. Ressaltamos que a estruturação dos grupos está amparada nos princípios da isonomia, eficiência, planejamento e vantajosidade, em conformidade com os normativos internos e com a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Por fim, informamos que o certame segue os princípios da legalidade e da ampla competitividade, sendo facultado às empresas interessadas a participação nos grupos cujos itens estejam alinhados à sua capacidade técnica e portfólio de fornecimento.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **30/06/2025**, às 10h, no portal Comprasgov (www.gov.br/compras).

Jéssica Caroline dos Santos Machado
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF